

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 49,3757 ha (Quarenta e nove hectares, trinta e sete ares e cinquenta e sete centiares), denominada GLEBA CÔRREGO MORRO ALTO, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco GFH-M-0031, de coordenada Lat = 08° 07' 40,947" S e Long = 49° 21' 28,212" W; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de propriedade de ESPOLIO DE CORINA MARTINS LIMA, com a seguinte distância: 1383,28 m e azimute 158° 39' até o marco F3U-M-0927, de coordenada Lat = 08° 08' 22,886" S e Long = 49° 21' 11,771" W, com a seguinte distância: 376,97 m e azimute 252° 36' até o marco F3U-M-0926, de coordenada Lat = 08° 08' 26,553" S e Long = 49° 21' 23,522" W, com a seguinte distância: 227,97 m e azimute 37° 24' até o marco IBLU-M-0333, de coordenada Lat = 08° 08' 20,659" S e Long = 49° 21' 18,998" W, com a seguinte distância: 959,85 m e azimute 312° 6' até o marco GFH-M-0032, de coordenada Lat = 08° 07' 59,712" S e Long = 49° 21' 42,261" W; deste, segue confrontado pelo Limite do Imóvel da ASSOC. SAO JOSE DOS TRES MORROS, com a seguinte distância: 719,26 m e azimute 36° 43' até o marco GFH-M-0031 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de coordenadas geográficas, tendo como Datum o SIRGAS2000. Os valores de área, perímetro, azimutes e distâncias, foram calculados utilizando o Sistema Geodésico Local de acordo com o Manual Técnico de Posicionamento - INCRA 1º Ed. e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3º ed. - INCRA.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia/Pará.

Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo
Respondendo pela Presidência do ITERPA
Portaria nº 013/2019

Protocolo: 860402**PORTARIA Nº 1698 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Viseu, abrangendo uma área de 1.251,4096 ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1188796.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.251,4096 ha (um mil, duzentos e cinquenta e um hectares, quarenta ares e nove e seis centiares), denominada GLEBA FAZENDA PATIALA, localizada no Município Viseu, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-1362, de coordenadas N 9.837.586,85m e E 349.499,98m; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual PA 102, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°03'26" e 138,36 m até o vértice FT3-O-2011, de coordenadas N 9.837.452,06m e E 349.468,72m; 196°44'37" e 113,27 m até o vértice FT3-O-2012, de coordenadas N 9.837.343,60m e E 349.436,09m; 194°30'15" e 178,40 m até o vértice FT3-O-2013, de coordenadas N 9.837.170,88m e E 349.391,41m; 196°09'27" e 152,51 m até o vértice FT3-O-2014, de coordenadas N 9.837.024,39m e E 349.348,97m; 194°47'46" e 152,44 m até o vértice FT3-O-2015, de coordenadas N 9.836.877,01m e E 349.310,04m; 195°15'31" e 128,36 m até o vértice FT3-O-2016, de coordenadas N 9.836.753,18m e E 349.276,26m; 195°43'14" e 179,30 m até o vértice FT3-O-2017, de coordenadas N 9.836.580,58m e E 349.227,68m; 194°59'28" e 144,87 m até o vértice FT3-O-2018, de coordenadas N 9.836.440,64m e E 349.190,20m; 195°49'45" e 192,58 m até o vértice FT3-O-2019, de coordenadas N 9.836.255,36m e E 349.137,67m; 194°27'05" e 159,54 m até o vértice FT3-O-2020, de coordenadas N 9.836.100,87m e E 349.097,86m; 195°02'49" e 178,01 m até o vértice FT3-O-2021, de coordenadas N 9.835.928,96m e E 349.051,65m; 195°24'23" e 156,41 m até o vértice FT3-O-2022, de coordenadas N 9.835.778,17m e E 349.010,09m; 195°29'35" e 159,96 m até o vértice FT3-O-2023, de coordenadas N 9.835.624,03m e E 348.967,37m; 195°31'17" e 166,15 m até o vértice FT3-O-2024, de coordenadas N 9.835.463,94m e E 348.922,91m; 195°27'26" e 180,51 m até o vértice FT3-O-2025, de coordenadas N 9.835.289,96m e E 348.874,80m;

194°50'57" e 123,67 m até o vértice FT3-O-2026, de coordenadas N 9.835.170,42m e E 348.843,10m; 197°06'49" e 146,88 m até o vértice FT3-O-2027, de coordenadas N 9.835.030,04m e E 348.799,88m; 193°15'42" e 82,28 m até o vértice FT3-O-2028, de coordenadas N 9.834.949,95m e E 348.781,00m; 190°02'14" e 93,71 m até o vértice FT3-O-2029, de coordenadas N 9.834.857,68m e E 348.764,67m; 179°59'49" e 155,74 m até o vértice FT3-O-2030, de coordenadas N 9.834.701,93m e E 348.764,68m; 176°02'32" e 157,21 m até o vértice FT3-O-2031, de coordenadas N 9.834.545,10m e E 348.775,53m; 176°52'45" e 107,62 m até o vértice FT3-O-2032, de coordenadas N 9.834.437,64m e E 348.781,39m; 176°40'00" e 84,42 m até o vértice FT3-O-2033, de coordenadas N 9.834.353,36m e E 348.786,30m; 177°07'55" e 67,15 m até o vértice FT3-O-2034, de coordenadas N 9.834.286,30m e E 348.789,66m; 176°12'38" e 89,10 m até o vértice FT3-O-2035, de coordenadas N 9.834.197,39m e E 348.795,55m; 176°06'07" e 59,37 m até o vértice FT3-O-2036, de coordenadas N 9.834.138,16m e E 348.799,58m; 176°34'14" e 85,90 m até o vértice FT3-O-2037, de coordenadas N 9.834.052,42m e E 348.804,72m; 175°34'49" e 85,19 m até o vértice FT3-O-2038, de coordenadas N 9.833.967,48m e E 348.811,29m; 176°04'31" e 64,84 m até o vértice FT3-O-2039, de coordenadas N 9.833.902,80m e E 348.815,72m; 176°34'00" e 79,21 m até o vértice FT3-O-2040, de coordenadas N 9.833.823,73m e E 348.820,47m; 174°59'38" e 97,54 m até o vértice FT3-O-2041, de coordenadas N 9.833.726,56m e E 348.828,98m; 176°34'00" e 84,41 m até o vértice FT3-O-2042, de coordenadas N 9.833.642,30m e E 348.834,03m; 175°38'16" e 122,13 m até o vértice FT3-O-2043, de coordenadas N 9.833.520,52m e E 348.843,32m; 176°33'44" e 65,48 m até o vértice FT3-O-2044, de coordenadas N 9.833.455,17m e E 348.847,25m; 177°33'19" e 65,21 m até o vértice FT3-O-2045, de coordenadas N 9.833.390,02m e E 348.850,03m; 182°51'22" e 46,06 m até o vértice FT3-O-2046, de coordenadas N 9.833.344,02m e E 348.847,74m; 185°14'38" e 39,09 m até o vértice FT3-O-2047, de coordenadas N 9.833.305,09m e E 348.844,16m; 191°36'06" e 37,65 m até o vértice FT3-O-2048, de coordenadas N 9.833.268,21m e E 348.836,59m; 196°06'21" e 93,45 m até o vértice FT3-O-2049, de coordenadas N 9.833.178,43m e E 348.810,67m; 195°52'41" e 87,42 m até o vértice FT3-O-2050, de coordenadas N 9.833.094,34m e E 348.786,75m; 195°54'12" e 104,28 m até o vértice FT3-O-2051, de coordenadas N 9.832.994,05m e E 348.758,18m; 195°37'34" e 106,59 m até o vértice FT3-O-2052, de coordenadas N 9.832.891,40m e E 348.729,46m; 201°51'10" e 75,05 m até o vértice FT3-M-5300, de coordenadas N 9.832.821,74m e E 348.701,53m; deste, segue confrontando com propriedade de Nildo Gonçalves dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°25'40" e 709,17 m até o vértice FT3-M-5299, de coordenadas N 9.833.022,30m e E 348.021,31m; deste, segue confrontando com propriedade de Jose Rodrigues Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°48'29" e 1.789,92 m até o vértice FT3-M-5298, de coordenadas N 9.833.449,50m e E 346.283,12m; 328°51'37" e 133,47 m até o vértice FT3-M-5297, de coordenadas N 9.833.563,74m e E 346.214,09m; 290°58'26" e 614,96 m até o vértice FT3-M-5296, de coordenadas N 9.833.783,86m e E 345.639,88m; 349°46'44" e 2.334,50 m até o vértice FT3-M-5281, de coordenadas N 9.836.081,32m e E 345.225,63m; deste, segue confrontando com propriedade de Nelson Antunes Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°35'47" e 4.531,75 m até o vértice DQI-M-1362, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco base FT3-M-5280, de coordenadas N 9835629.887 m e E 348973.323 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viseu.

Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo
Respondendo pela Presidência do ITERPA
Portaria nº 013/2019

Protocolo: 860536**PORTARIA Nº 1700 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando que nos autos do processo nº. 2010/211704, originário do Contrato de Concessão de Uso nº 00011, expedido em 28/12/2010, em favor de Antônio Carlos Bispo, para uma área de 1.293,4781ha, foi sugerida a instauração de procedimento de cancelamento do mesmo. Considerando o artigo 110 do Decreto Estadual nº 1.190/2020 que determina a intimação do beneficiário do título e/ou para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa sobre o descumprimento das cláusulas resolutivas ou das demais causas de cancelamento do título. Considerando o art. 1º da Portaria ITERPA nº 1481, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 35.076, de 12 de agosto de 2022, intimando o senhor Antônio Carlos Bispo para que, querendo, no prazo de 15 dias, apresente manifestação e/ou defesa sobre o cancelamento do Contrato de Concessão de Uso nº 00011, expedido em 28/12/2010. Considerando a manifestação favorável do interessado Antônio Carlos Bispo declarando que não se opõe ao cancelamento do Título de Concessão de Uso nº 00011. Considerando, por último, os pareceres emitidos pelos setores técnico e jurídico do ITERPA, relacionados ao processo administrativo nº 2011/212797.